



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0033/89.

Dispõe sobre aquisição de bem imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de João Neiva autorizado a adquirir o imóvel situado à Rua 7 de setembro, nesta Cidade, transcrito no RGI sob nº 1.4539, conforme título de domínio incluso, pelo preço certo de NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), o qual será destinado à instalação da Secretaria da Educação do Município de João Neiva.

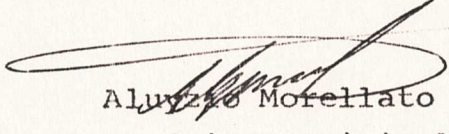
Parágrafo Único - A Prefeitura receberá o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais futuros, e, se houver, este correrá por conta do Vendedor.

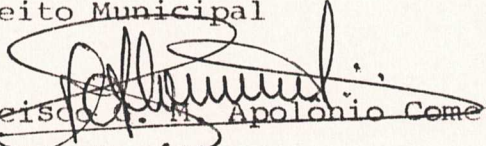
Art. 2º - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, na forma demonstrada no anexo I da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente aquisição correção a conta do presente orçamento, e serão empenhados os valores na conformidade do cronograma de desembolso, ficando ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor necessário à aquisição podendo anular e suplementar dotações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de julho de 1989.


Aluizio Morellato
Prefeito Municipal

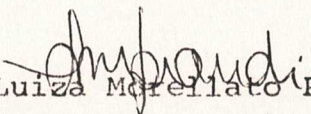

Francisco A. M. Apolônio Cometti
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de João Meiva

Estado do Espírito Santo

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração
em, 19 de julho de 1989.


Maria Luiza Morellato Prandi
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de João Meiva

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

VALOR DA AQUISIÇÃO NCZ\$ 100.000,00

1ª Parcela - NCZ\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados novos)
Vencimento - 20/ 07 / 89.

2ª Parcela - NCZ\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados novos)
Vencimento - 20/ 08 / 89.

3ª Parcela - NCZ\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzados novos)
Vencimento - 20/ 09 / 89.